

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO



no Expediente da
Sessão Ordinária de

19 MAI 2020

CÂMARA MUNICIPAL
SUMARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral nº	Data	Hora
002779 / 2020	19/05/2020	12:45 h

Requerente

VER. MARCIO BRIANES

Assunto

Espécie: INDICAÇÃO nº 2497
Solicita a elaboração de um Projeto de Lei no sentido de criar um Auxílio Emergencial para os condutores de Transporte Individual de Passageiros por Aplicativos, taxistas e motoristas de Vans escolares. (NM)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SUMARÉ**

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja elaborado um Projeto de Lei no sentido de criar um Auxílio Emergencial para os condutores de Transporte Individual de Passageiros por aplicativos, taxistas e motoristas de vans escolares.

O solicitado se faz necessário tendo em vista o atual contexto de emergência mundial na saúde, com o advento e propagação da pandemia causada pelo vírus Coronavírus/ COVID-19 e a recomendações sanitárias da OMS (Organização Mundial da Saúde) e do Ministério da Saúde, considerando ainda o estado de calamidade pública decretado pelo Exmo. Prefeito Municipal bem como suas medidas para enfrentamento da pandemia, que gera perda de renda para uma parcela considerável da população em decorrência da queda de atividade econômica em todos os setores comerciais, industriais e de serviços no Município.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2019.

MARCIO BRIANES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE PROJETO DE LEI

“Institui o Auxílio Emergencial para os condutores de Transporte Individual de Passageiros, taxistas e motoristas e proprietários de vans escolares.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no município de Sumaré o Auxílio Emergencial aos condutores de Transporte Individual de Passageiros, taxistas e motoristas e proprietários de vans escolares durante o período de emergência em virtude da Pandemia de Covid-19.

Art. 2º Poderão ser beneficiários do Auxílio Emergencial:

I - Condutores de transporte remunerado individual de passageiros através de aplicativos e que comprovem cadastro e exercício desta atividade a mais de 3 meses contados da data de publicação desta Lei.

II - Os condutores autônomos de transporte individual de passageiros por meio de Táxi, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.

III - Motoristas e proprietários de veículos de transporte escolar particular coletivo de estudantes, devidamente autorizados à prestação destes serviços pelos órgãos regulamentadores competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O Auxílio Emergencial correspondente à quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) será concedido pelo período de três meses, podendo ser prorrogado se persistir a situação de emergência na cidade.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços dos condutores elencados no Art. 2º para o atendimento de serviços relacionados à situação de emergência e ao enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os condutores deverão receber treinamento e os Equipamentos de Proteção Individual, evitando o risco de contágio.

Art 5º - O recebimento do benefício não gera, em quaisquer hipóteses, vínculo empregatício, profissional ou direito adquirido a quaisquer indenizações de qualquer natureza, podendo ser cessado a qualquer momento em razão do descumprimento de alguma das condicionantes pelo beneficiário ou por decisão do Executivo Municipal com vistas a salvaguardar o interesse público.

Art. 6º Este auxílio será custeado com dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa assegurar que os motoristas de aplicativos e taxistas cuja atividade está restrita por conta das medidas necessárias ao controle da pandemia possam assegurar a sua subsistência através de um auxílio emergencial, com validade de três meses, prazo passível de prorrogação no caso de as medidas emergenciais serem mantidas além deste período. Os motoristas beneficiados poderão ser contratados para realizar tarefas de interesse público relacionadas às medidas emergenciais, caso no qual receberão equipamento de Proteção Individual e treinamento adequado. Os motoristas atendidos pela propositura estão entre um dos segmentos mais afetados pelas restrições à circulação impostas para o controle da pandemia, causando dificuldades significativas para o sustento das suas famílias. Tal situação acontece exatamente em um momento no qual os níveis de emprego caem drasticamente, dificultando as alternativas de renda. Sumaré tem mais de x motoristas que trabalham por aplicativos e taxistas, requerendo portanto uma política pública destinada a mitigar esta condição provocada por uma decisão pública que, mesmo sendo necessária ao controle da pandemia, priva estes profissionais de exercerem livremente sua atividade.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.